

A Reforma Trabalhista.

Comentários à Lei 13.467/17

José Affonso Dallegre Neto

advogado; mestre e doutor pela UFPR;
pós-doutorando pela Universidade de Lisboa;

1. Proposta original da Presidência (22/12/16)

- a) Multa Adm.
- b) Trabalho parcial alargado
- c) Representante de fábrica (art. 11, CF)
- d) Negociado > Legislado (com cautela)
- e) Terceirização regulada

2. PL n. 6787 (PLC 38/2017)

Substitutivo (Dep. Rogério Marinho)
STF: investiga ligação com Preservice RH

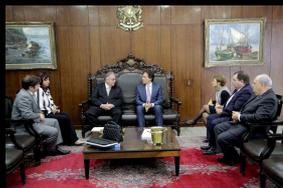
*escancarou a porteira

Paracelso: Dosis sola facit venenum



- CNI 2012 101 propostas X TST: 49 ofensas legais
- Dep. Laércio Oliveira (SD-SE) – Rel. PL 3ªzação (14 empresas)
- Rel. Sen. Ricardo Ferrago (PSDB – ES) – R\$ 400 mil
- Sen. Eunício Oliveira – Lavajato – R\$ 2 Mi

ODEBRECHT



FONTE: JUSTIÇA EM NÚMEROS – CONJUR 15/09/2015

Movimento Processual 2014			
	Casos novos	Pendentes	Em tramitação
Justiça Estadual	20.141.982	57.206.736	77.348.718
Justiça Federal	405.021	8.484.488	8.889.509
Justiça do Trabalho	3.990.500	4.396.590	8.387.090
Tribunais Superiores	578.844	624.008	1.202.852
Justiça Eleitoral	109.059	110.826	219.885
Supremo	57.799	67.052	124.851
Justiça Militar	6.257	5.939	12.196
Total	25.289.462	70.895.639	96.185.101

- 1.570 VTs – jurisdição; 5.570 municípios
- Rito célere e moderno (inspirou CPC/15);
- Pioneira: Varas Itinerantes e PJe em todas unidades;
- 4000 juizes e 43.000 servidores comprometidos;
- **Instituição com credibilidade popular!**

Ex: 1 – Terceirização

Art. 4º-A: Empresa prestadora de serviços a terceiros é a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos.

(*) Lei 13.467 altera a nova Lei da Terceirização (L. 13.429/17):

Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à empresa prestadora de serviços (...)

Art. 4º-C, § 1º: Contratante e contratada poderão estabelecer, se assim entenderem, que os empregados da contratada farão jus a salário equivalente ao pago aos empregados da contratante

* PL terceiriza até o preposto (art. Art. 843, § 3º)

Negociado > Legislado

*estratégia: valorizar norma coletiva + enfraquecer sindicato

(salsichas e poker)



a)- Contribuição sindical facultativa; (art. 545)

b)- Comissão de fábrica

rival e sem estabilidade efetiva

- promove entendimento direto com empresa; art. 510-A
- veda despedida arbitrária = exceto "motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro"; art. 510-D, § 3º

c) Dispensa a homologação do TRCT

- Revoga 477, § 1º;
- Uniformiza prazo/pgto: "10dd do término do Contrato" (art. 477, § 6º)

d) Dispensas coletivas sem necessidade de negociação

- art. 477-A – contramão do TST;

e) Fim da ultratividade da norma (art. 614, § 3º)

- PL Original: cabia à negociação coletiva decidir: 611-A
- Ex. Espanha: "O art. 86.1 ET atribui às partes negociadoras a faculdade de determinar a duração da convenção (...)"

f) ACT > CCT (art. 620)

- Norma + benéfica < Conglobamento < ACT proeminente;

g) Competência inibida da JT: esvazia art. 114, CF;

Compare as redações:

Original:

Art. 611-A, § 1º - No exame da CCT ou ACT, a Justiça do Trabalho analisará preferencialmente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico (... art. 104 do CC), balizada sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.

Substitutivo:

Art. 611-A: § 1º + art. 8º, § 3º: No exame de CCT ou ACT, a JT analisará exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico (...art. 104 do CC), e balizará sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.

Outro retrocesso: PL original x PL Substitutivo

Art. 611-A, § 3º: Na hipótese de flexibilização de norma legal relativa a salário e jornada de trabalho, (...) a CCT ou ACT deverá explicitar a vantagem compensatória em relação a cada cláusula redutora de direito legalmente assegurado.

(*) PL com Substitutivo:

Art. 611-A, § 2º: A inexistência de expressa indicação de contrapartidas recíprocas em CCT ou ACT não ensejará sua nulidade...

Constatação: *quanto + mexe pior fica*



Art. 59-A, CLT (Substitutivo):

Compensação dentro do mês, desde que:

- acordo escrito; CCT ou ACT;
- no limite de 10hs/diárias

Art. 59, § 6º (PL 6787-B redação final):

"É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês".

Compensação de Jornada:

- A partir do PL teremos:

1) Banco de horas anual (ACT/CCT, limite de 10 horas/dia)

*rescisão: paga só HE não compensadas (art. 59, § 2º e 3º)

PL: Novas modalidades *sem chancela sindical e sem limite de 10 horas diárias*

2) Banco semestral (acordo individual escrito; Art. 59, § 5º)

3) Banco mensal (acordo individual, *tácito ou escrito* - art. 59, § 6º)

4) Regime 12 x 36 amplo

Súm. 444 do TST: válida em lei ou norma coletiva com *remuneração em dobro dos feriados*.

Art. 59-A, PL 6787-B: simples acordo individual escrito, ... *observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação*.

Pg único. A remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos do DSR, feriados e prorrogações de trabalho noturno, ...

Aval da Fraude:

Art. 59-B, pg. único: "*A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.*"

*praticamente eliminou HE da 8ª/dia; (T. Versalhes, 1919, e Convenção 1, OIT)

Proibição do Retrocesso Social

- Progressividade = direitos fundamentais

CF: art. 5º, § 2º, e art. 7º, caput;

OIT: Art. 19, 8 - *favor laboris*

- PL 6787 = reduzir processos e direitos trabalhistas

Princípios anunciados pelo PL 6.787:

- Simplificação,
- Segurança Jurídica e
- Liberdade

Ex1: Incidente da Desconsideração da PJ:

*PL preferiu o CPC complexo do que a simplificação da jurisprudência trabalhista e da IN 39/TST (art. 855-A)

Ex2: Protesto de título judicial do devedor

*PL desprezou prazo do NCPC (15 dd) e criou o de 45 dd (art. 883-A, CLT).

*PL "esqueceu" de esclarecer que o Protesto só não se aplica para garantia do juízo em dinheiro (deixou genérico: "se não houver garantia do juízo")

Ex3: Eliminação da execução de ofício

(exceto às partes sem advogado) – (art. 878)

Ex4: Normas de segurança são proeminentes?

Súm. 437, II, TST: intervalo intrajornada constitui medida de saúde e segurança do trabalho infernso à negociação coletiva.

Art. 611-B (Constituem objeto ilícito de CCT ou ACT...)

XVII – normas de saúde, higiene e segurança do trabalho (...)

pg. único: Regras sobre intervalos não são consideradas normas de saúde e segurança do trabalho

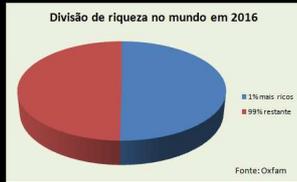
- PL se assusta com o n. de processos (JT), mas ignora estatísticas de acidentes;

Brasil: ± de 700 mil acidentes de trabalho/ano,
4º. do mundo (OIT), (China, Índia e Indonésia).



Índices que tendem a aumentar pela:

- terceirização ampla;
- 12 x 36 sem intervalo;
- redução dos intervalos para 30 minutos;
- perda de *status* das normas de segurança do trabalho.



Custo do carro no Brasil é até 106% maior que no exterior.

Brasil: 10%; EUA 2%, e resto do mundo chega a 5% (média).
Revista Quatro Rodas (9/11/2016)

- mão de obra do operário do Brasil: 1/3 da dos EUA, e 1/4 da Europa

Bancos em 2016: concentração e Lucro elevado mesmo com recessão
apesar disso, houve fechamento de postos de trabalho. Redação RBA: 17/04/2017 19h41



- Amâncio Ortega – 4ª fortuna: US\$ 71 bi (Espanha) –
- Zara: 5.000 lojas em 77 países, 35 no Brasil.

"Zara pagará R\$ 5 mi por descumprir acordo sobre trabalho escravo" - Revista Exame (5/6/17)



Em 2011, depois de trabalhadores que produziam roupas para a marca terem sido resgatados de condições degradantes, a Zara firmou com o MPT-SP um TAC (e descumpriu)

- Novo art. 2º, § 3º, da CLT mitiga a solidariedade

PL X Jurisprudência (TST e STF)

critério: acolhe jurisprudência *in pejus*

Ex1: Intervalo intrajornada

PL 6787: Art. 71, § 4º: A não concessão implica o pgto, de natureza indenizatória (OJ 354 e S. 437, III), apenas do período suprimido, (OJ 307 e S. 437, I) ...

Ex2: Supressão da Gratificação de função

Art. 468, § 2º (PL: não incorpora) X
Súm. 372 do TST (+ de 10 anos)

Ex3: Intervalo do art. 384 da CLT (15'HE)

- PL 6787: revogou (ao contrário da jurisprudência do TST e STF)
- TST-IIN-RR-1.540/2005-046,2-00,5, Pleno em 17/11/2008
- STF, RE 658312, sessão de 11/2014

Ex4: Altera o art. 58, § 2º para afastar as horas *in itinere*

www.dallegrove.com

Equiparação Salarial e PCS

Art. 461: traz restrições (todas contrárias à Sum. 6/TST)

a) localidade x estabelecimento; (*caput*)

b) diferença na função (até 2 anos) + tempo de serviço na empresa (até 4 anos) (§ 1º)

c) PCS sem homologação e sem alternância de critério: merecimento/antiguidade (§ 2º e 3º)

d) elimina o paradigma remoto "em cadeia" (§ 5º)

Incentivo a contratos precários e afastamento do vínculo:

a) Terceirização:

Art. 4º-A, § 2º: Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante.

Art. 10: Qualquer que seja o ramo da empresa tomadora de serviços, não existe vínculo de emprego entre ela e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário.

b) Amplia conceito de Contrato autônomo:

Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

c) Alargamento do Contrato a Tempo Parcial

antes: - 25 hs sem previsão de HE

agora + flexível: - 30 hs sem HE ou
- 26 hs com até 6HE semanais

Notícia boa: Art. 58-A, § 7º: isonomia dos 30 dd/férias

d) Cria o Contrato intermitente

- Art. 452-A e ss;
- Reduz informalidade, mas cria "empregado *stand by*"
- Custo/trabalho: doméstica x diarista

***pegadinhas: Art. 452-A, § 6º:** "falta pagto das férias, 13º.salário e RSR".

§ 4º: multa de 50% da chamada (ausência)

Aumento do poder de direção do empregador:

- a) Intermitente: convoca o empregado na hora que quiser (452-A, § 1º)
- b) Uniformes com logomarcas e lavagem pelo trabalhador (Art. 456-A)
- c) Reduz proteção ao Hipersuficiente (diploma + dobra do teto do INSS)

Art. 444 – o Contrato pode prevalecer sobre a lei (jornada e feriados, intervalos, PCS, teletrabalho, remuneração por produtividade ou incentivos, grau de insalubridade, prorrogação em atividades insalubres, PLR);

Art. 507-A: cláus. compromissória de arbitragem (lesão: art. 114, § 2º, CF)

Teletrabalho:

regulação *in pejus*:



- art. 62, III, da CLT: "os empregados em regime de teletrabalho"
- Moderno?

- art. 75-D: permite **repassar ao empregado os ônus da aquisição e manutenção dos equipamentos tecnológicos**; frisando que as utilidades não integram a remuneração;

Dano moral

Art. 223-A: Aplicam-se à reparação de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho apenas os dispositivos deste Título."

- Como assim? (art. 5º, X, CF; art. 927, pg único, CC)

Tabelamento pífio - Art. 223-G, § 1º:

- I – ofensa de natureza leve, até 3 vezes o último salário contratual do ofendido;
- II – média, até 5 vezes ...
- III – grave, até 20 vezes ...
- IV - gravíssima, até 50 vezes.

"A jurisprudência desta Corte superior entende como *razoável*, "para as hipóteses de *dano-morte*, a indenização por dano moral em valores entre 300 e 500 salários mínimos" (STJ: AgInt-AREsp 902.301; Proc. 2016/0095929-2; RJ; 3ª Turma; Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze; DJE 29/08/2016)

Remuneração: novo art. 457

- § 1º: "Integram o salário a
- (i) *importância fixa* estipulada,
- (ii) as *gratificações legais* e
- (iii) as *comissões pagas pelo empregador*."



- § 2º: ainda que habituais não integram: ajuda de custo; auxílio-alimentação, diárias, *prêmios*, e abonos;
- § 3º: amplia o conceito de "prêmios" = quer liberalidade (em \$ ou não) em razão do desempenho. ***convite à fraude**

video the voice

- Video the voice

Supressão da autonomia científica do DT

Art. 8º. Pg único, CLT x Art. 8º. § 1º do PL: "O direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho, naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais deste."

Inibição ao direito de Ação

- Art. 5º, XXXV: princípio do amplo acesso à Jurisdição

a) quitação anual de obrigações trabalhistas com eficácia liberatória das parcelas especificadas; (art. 507-B)

b) quitação ampla dos PDV sem qualquer garantia mínima aos trabalhadores; (Art. 477-B)

- contrária TST (OJ 270)
- cf STF (RE 590415)

- Para a CM contrariou STF (ADI 4357: inconstitucional a TR)
- Art. 879, § 7º: Atualização dos créditos pela Taxa Referencial (TR) x IPCA-E

c) possibilidade e incentivo a acordo extrajudicial

- rito célere para homologação de acordo extrajudicial
- (art. 652 e 855-B e ss)

d) restrição (e complicação) da Justiça Gratuita

- para até 40% do teto do INSS, ou prova de insuficiência de recursos.
(40% x 5.531,31 = R\$ 2.212,52)

- simples declaração de pobreza: não vale mais. (art. 99, § 3º, CPC/15:
declaração = presunção relativa de veracidade)

JG deixa de abranger:

1) custas no arquivamento dos autos, exceto motivo justificável (art. 844, § 2º)

2) honorários periciais e advocatícios, exceto se não recebeu qualquer crédito em algum processo, sujeito a demonstração pelo credor em até 2 anos.
(art. 790; 790-B, e 791-A)

e) novo ajuizamento da ação

- condicionado ao pgto das custas.

- Regra sem qualquer exceção: (Art. 844, § 3º)

*custas elevadas (sobre valor da causa, art. 840, § 1º)

f) honorários advocatícios de sucumbência recíproca:

- 5 a 15% sobre liquidação da sentença, do proveito econômico, ou do valor da causa atualizado (art. 791-A)

- vedada a compensação entre os honorários (791-A, § 3º)

- Cumulação: honorários sucumbência + litigância má-fé (793-A e ss)

• Outras novidades:

• Rescisão bilateral: art. 484-A

• (aviso prévio e multa do FGTS = metade)

• (verbas trabalhistas integrais: saldo, 13º, e férias +1/3);

• 80% do FGTS e sem Seguro-Desemprego;

• Fim das horas *in itinere*

• Fim do intervalo de 15' antes das HE (art. 384, CLT)

• Divisão das férias em até 3 períodos (um deles no mínimo 14 dd)

• www.dalleggrave.com (produção científica)

- Em Londres (*Brazil Forum*, 13/5/17)
- o Min. Barroso afirmou:



"A gente na vida tem que trabalhar com fatos e não com escolhas ideológicas prévias. O Brasil, sozinho, tem 98% das ações trabalhistas do mundo"

- *"Brasil, campeão de ações trabalhistas. Como se constrói uma falácia"*. Jota, 25/6/17;
- Cássio Casagrande, Doutor em Ciência Política pela IUPERJ; Professor de Direito Comparado, Procurador do MPT
- Refuta o n. de 75 mil de RTs nos EUA (cf. Pastore = só Just. Federal)
- Se somarmos a Justiça Estadual (compet. concorrente) há 1,7 Mi de RTs nos EUA

- **Detalhe: a força da Class Actions nos EUA.**
Ex: Caso Boeing (JF Ilinois = 190 mil litigantes)

- **Taxa de litigiosidade:** Brasil x EUA equivalente.
Na Alemanha 1,4% da PEA; Brasil 3,4% da PEA

- Ministro de propaganda sabe de quem?



• **Mitos:**

- A) CLT = presente de Getúlio Vargas;
- B) Inspirada na Carta Del Lavoro;
- C) Protege apenas o trabalhador (capitalismo)
- D) CLT é um patinho feio (diferente dos demais países)
- E) CLT anacrônica? 921 x 188 arts